



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007 / 2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006 / 2014

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRCES nº. 021/2014, de 10 de abril de 2014, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á no dia 10/06/2014, às 09h30min, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1608, no horário de 08h30m às 17h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRCES.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital, tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários do CRCES, conforme detalhamento e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a **todas as exigências, inclusive quanto à documentação**, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRCES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2014 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**.

b) Caso a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, **juntamente com o Credenciamento (Modelo do Anexo IV)**, além da documentação solicitada na alínea “a”.

c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo anexo II – ME e EPP); quando for o caso.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, **devidamente fechado e rubricado no fecho**, contendo em sua parte externa a referida identificação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, **bem como**, para fins de assinatura do contrato, nome do proprietário ou sócio, estado civil, profissão, CPF, carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) **Apresentar planilha com descrição individual dos custos, de acordo com as especificações exigidas no Anexo I desse Edital, bem como, apresentar o preço global total com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;**
- e) **O critério da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.3.1 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item, não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.3.3 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.3.4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2.3.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.2.3.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.3.7 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**”. (Art. 48, Inciso II, Lei 8666/93).

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 / 2014
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRCES. (Modelo no Anexo III).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Obs: Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para o qual forneceu este serviço ou material semelhante, preferencialmente em papel timbrado, além da assinatura do responsável.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional habilitado com registro no órgão competente.

b) Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5**.

5.1.5 **Excepcionalmente**, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", **a critério do Pregoeiro**, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta na Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, **desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório**.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta, contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, e o Envelope Habilitação, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação do Credenciamento e da Proposta, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (Art. 11, VII do Decreto 3.555/00).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.5 **Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:**

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão (Art. 44, §2º - LC 123/06).

7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Art. 45, inc. II – LC 123/06).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, inc. III – LC 123/06).

7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (Art. 45, § 3º - LC 123/06).

7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Art. 45, §1º - LC 123/06).

7.5.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Art. 45, §2º - LC 123/06).

7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II**, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº. 6.204/2007.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11 A licitante vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste Regional** (Art. 12, Lei 3.555/00).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (Art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 **O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo** (Art.11, XVIII – Lei 3555/00).

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.11, XIX – Lei 3555/00).

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

11. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O CRCES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica (e-mail fornecido pela empresa na proposta) ou protocolo “in loco” no endereço informado pela empresa.

11. 2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender(em) a exigência do item anterior; desatender(em) ao disposto no Termo de Referência, não assinar(em) ou recusar(em)-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRCES, observada a ordem de classificação, convocará outro Licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa contratada deverá confeccionar todas as peças sob medida, sendo vedada a utilização de peças padrão com numeração para a confecção do uniforme.

12.2 Durante a coleta das medidas, a Empresa deverá elaborar uma planilha técnica de obtenção de medidas física e a numeração de cada peça do uniforme de cada funcionário, a qual deverá ser devidamente assinada pelo respectivo funcionário no momento da medição. Tal planilha deverá ser entregue ao Setor de RH do CRCES juntamente com os uniformes, objetivando a sua conferência no momento da entrega dos conjuntos.

12.3 A Empresa contratada deverá entregar os conjuntos de uniformes com o nome de cada funcionário.

12.4 A Empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças masculinas a mão.

12.5 As costuras devem ser bem acabadas, de modo a impedir que o tecido desfie.

12.6 A Contratada deverá etiquetar as peças nos locais convencionais, com indicação do tecido, composição e marca da confecção;

12.7 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir o rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial.

12.8 Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides.

12.9 A Licitante vencedora deverá informar, através de folheto e em cada conjunto, as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme.

12.10 Em caso de admissão de servidores no Órgão ou realização de eventos pelo CRCES, haverá a necessidade de confecção de novas peças. Por isso, os valores, os materiais utilizados e a técnica de confecção deverão permanecer os mesmos contratados, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

12.11 A Contratada deverá garantir os preços unitários das peças de uniformes durante a vigência do contrato – 12 (doze) meses.

12.12 Os modelos a serem confeccionados deverão seguir rigorosamente as especificações apresentadas pelo CRCES.

12.13 A Contratada deve se comprometer em confeccionar peças avulsas de uniforme para atendimento a solicitação de servidores pelo preço contratado pelo CRCES, porém o pagamento destas deverá ser efetuado diretamente pelo servidor solicitante à empresa contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.14 A responsabilidade pela verificação quanto ao atendimento do objeto em conformidade com o Termo de Referência é exclusiva da Gerência Operacional.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.014 – Uniformes; Tecidos e Aviamentos.**

13.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

13.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br, IN's SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007, respectivamente). Por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de sua devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007, respectivamente).

13.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota/Fatura, a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

13.3 O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e a aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– A Empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Advertência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação.

14.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade.

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou os prejuízos causados à Administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.1 É indispensável a abertura de Processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **Contratado** que descumprir as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste Edital, no qual serão assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa, e o recurso, respeitando os prazos previstos nos Arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo pregoeiro, incorre no disposto do item anterior.

15.3 - As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo Pregoeiro e submetidos à aprovação da Autoridade Superior.

15.4 – Nos casos de comprovado descumprimento contratual ou cláusulas editalícias, o Presidente do CRCES convocará a Comissão responsável pela instauração de Processo Administrativo Sancionador.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CRCES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 **Fica assegurado ao CRCES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.**

16.3 **Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.**

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRCES.

16.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.12.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

16.12.2 – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

16.12.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;

16.12.3 – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;

16.12.4 – Anexo 05 – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

16.12.5 – Anexo 06 – Minuta do Contrato.

16.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 25 de abril de 2014.

RODRIGO DOS SANTOS SANZ

Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06 / 2014.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Art, 8º, II do Decreto nº 3.555/00 c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na confecção de peças de vestuário feminino e masculino, por grade de numeração, para utilização como uniforme dos funcionários do CRCES, conforme especificações contidas neste Termo.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do CRCES, garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada com as regras da Instituição.

O uso do uniforme identifica o órgão, além da ideia de que existe uma unidade, coerência, integração e organização no ambiente de trabalho.

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 – CAMISA MASCULINA MANGA CURTA:

Especificações:

- 1 Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito;
- Cor azul claro – servindo como referência Natural Blend azul claro A91 Toyobo;
- Gola colarinho (entretelado);
- Botão na gola embutido;
- Bainha estreita;
- Pala e cava rebatida na reta;
- Fechamento com botões transparentes;
- Tecido: Tricoline mista - composição do tecido: 33% algodão e 67% poliéster.
- **QUANTIDADE TOTAL: 33 CAMISAS**





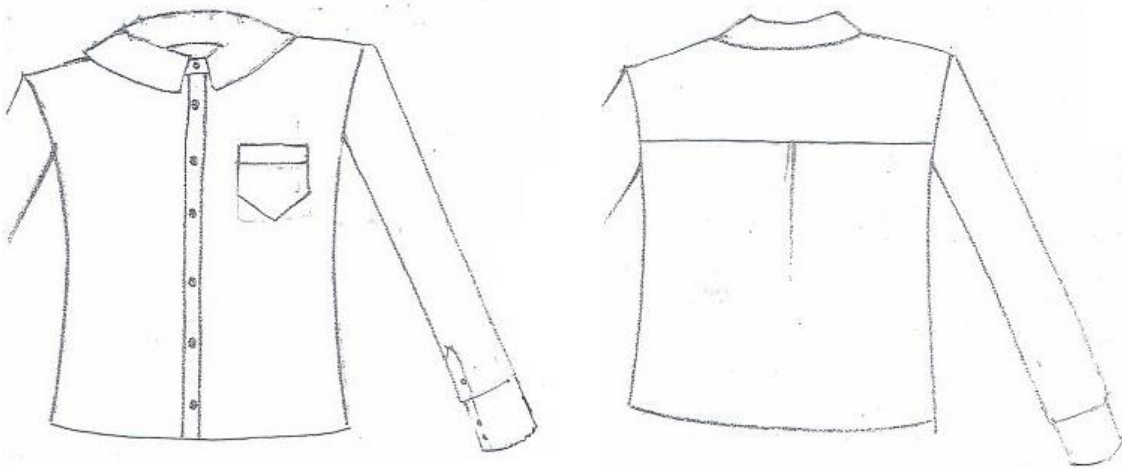
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2 – CAMISA MASCULINA - MANGA LONGA:

Especificações:

- 1 Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito;
- Cor azul claro – servindo como referência Natural Blend azul claro A91 Toyobo;
- Gola colarinho (entretelado);
- Botão na gola embutido;
- Bainha estreita;
- Pala e cava rebatida na reta;
- Fechamento com botões transparentes;
- Tecido: Tricoline mista - composição do tecido: 33% algodão e 67% poliéster.
- **QUANTIDADE TOTAL: 27 CAMISAS**





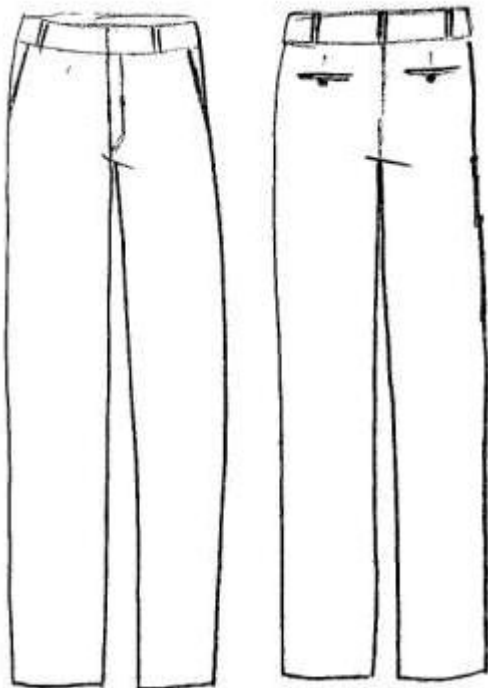
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.3 – CALÇA MASCULINA:

Especificações:

- Bolso dianteiro faca;
- Bolso traseiro falso;
- Calça sem prega;
- Zíper de nylon;
- Cós de 4 cm fechamento com colchete;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência Elegante Twill azul marinho Eurotex 997;
- Tecido gabardine de microfibra - composição do tecido: 100% poliéster.
- **QUANTIDADE TOTAL: 33 CALÇAS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.4 – BLAZER MASCULINO FORRADO:

Especificações:

- Abotoamento com três botões na cor do tecido;
- Bolso rebatido na reta, sem lapela, abaixo da cintura;
- Forro de cetim;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência Elegante Twill azul marinho Eurotex 997;
- Tecido gabardine de microfibra - composição do tecido: 100% poliéster.
- **QUANTIDADE TOTAL: 11 BLAZERS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.5 – BLUSA FEMININA:

Especificações:

- Gola italiana;
- Manga presunto;
- Fechamento com zíper invisível na cor do tecido,
- Costa (pence, costura no centro);
- Recorte na frente;
- Tecido Poplin;
- Cor azul claro – servindo como referência cor 075 da Selene Tecidos
- Composição do tecido: 67% de poliéster + 28% de algodão + 5% elastano.
- **QUANTIDADE TOTAL: 58 BLUSAS**





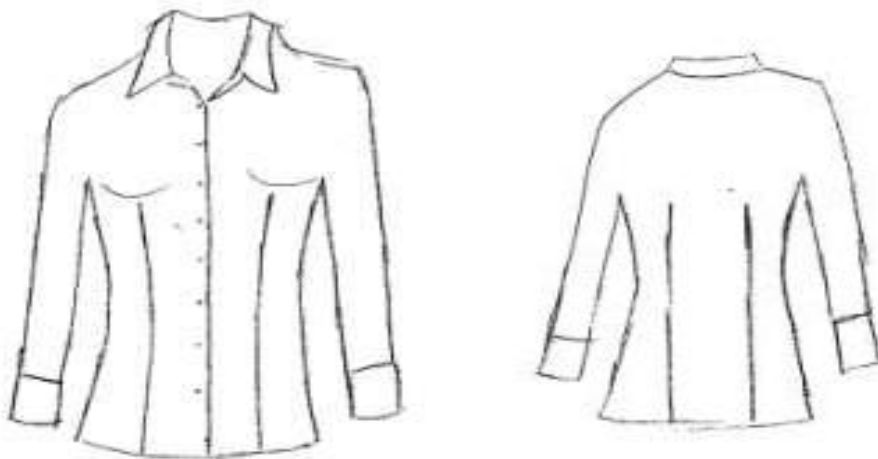
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.6 – BLUSA FEMININA - MANGA LONGA:

Especificações:

- Gola italiana;
- Fechamento com botões transparentes;
- Costa (pence, costura no centro);
- Punho de 6 cm com 2 botões;
- Recorte na frente;
- Tecido Poplin;
- Cor azul claro – servindo como referência cor 075 da Selene Tecidos
- Composição do tecido: 67% de poliéster + 28% de algodão + 5% elastano.
- **QUANTIDADE TOTAL: 31 BLUSAS**





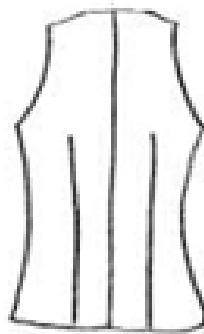
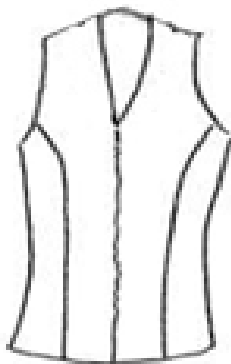
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.7 – CORSELET FEMININO FORRADO:

Especificações:

- Blusa forrada com cetim stretch com gola V;
- Tecido two way;
- Recorte na frente e nas costas;
- Fechamento na frente com zíper invisível na cor do tecido;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- **QUANTIDADE TOTAL: 16 CORSELETS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.8 – BLAZER FEMININO FORRADO:

Especificações:

- Blazer forrado com cetim stretch;
- Recorte na frente;
- Bolso rebatido na reta, sem lapela, abaixo da cintura;
- Lascadinho na manga;
- Abotoamento com três botões na cor do tecido;
- Pence e costura no meio das costas;
- Tecido two way;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- **QUANTIDADE TOTAL: 24 BLAZERS**





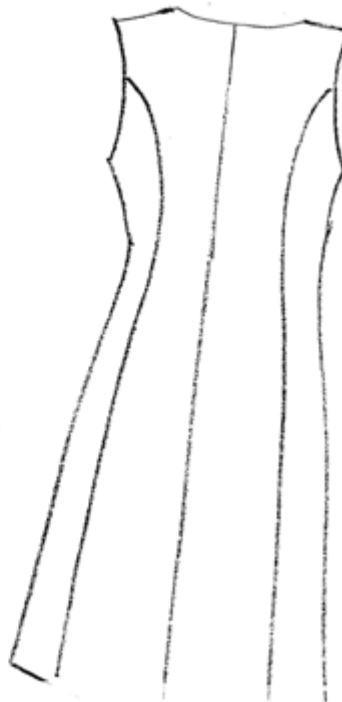
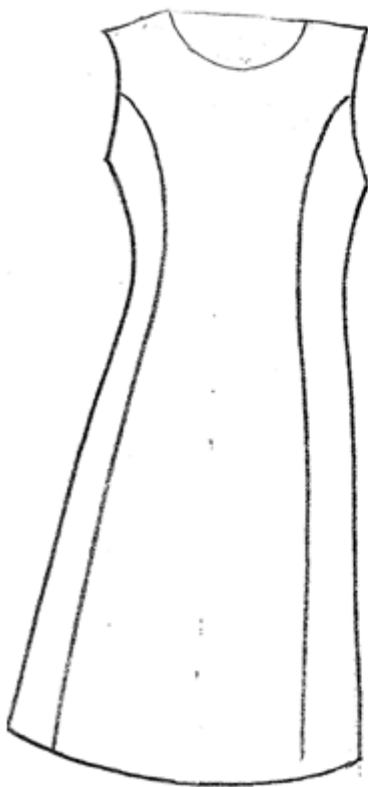
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.9 – VESTIDO FEMININO FORRADO:

Especificações:

- Vestido tubinho forrado com cetim stretch;
- Recorte na frente e nas costas;
- zíper nas costas na cor do tecido;
- Gola canoa;
- Tecido two way;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- **QUANTIDADE TOTAL: 15 VESTIDOS**





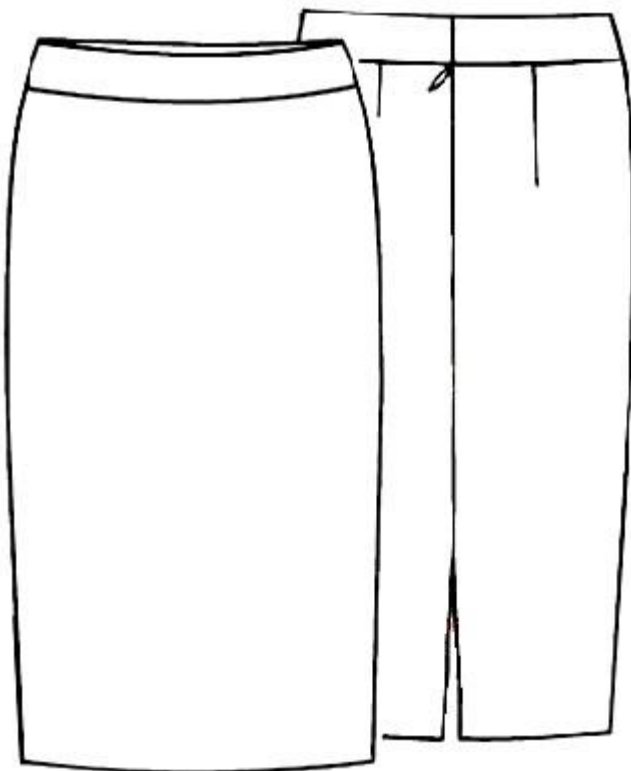
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.10 – SAIA FEMININA FORRADA:

Especificações:

- Saia forrada com cetim stretch;
- Cós de 6 cm;
- Prega fêmea;
- Bolso dianteiro faca;
- zíper invisível nas costas na cor do tecido;
- Tecido two way;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- **QUANTIDADE TOTAL: 23 SAIAS**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.11 – CALÇA FEMININA:

Especificações:

- Tecido two way;
- Bolso dianteiro faca;
- Zíper de nylon na cor do tecido;
- Cós anatômico com 7 cm e fechamento com dois botões na cor do tecido;
- Bainha 3 cm;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano.
- **QUANTIDADE TOTAL: 49 CALÇAS**



5. DA AMOSTRA:

5.1 A empresa vencedora deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia do certame, amostra de um uniforme masculino e um uniforme feminino contendo todas as peças.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6. DOS TAMANHOS:

6.1 Ficará a cargo da empresa, fornecer as peças em perfeitas condições de uso, sob grade de numeração do 34 ao 60, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora definir uma data para fazer a marcação dos tamanhos, nas dependências do CRCES.

6.2 A data deverá ser comunicada ao CRCES por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.

6.3 Caso seja necessário, a grade de numeração indicada no item 6.1 deste termo, deverá incluir tamanhos maiores ou menores, conforme seja necessário para atender satisfatoriamente as perfeitas condições de uso dos funcionários do CRCES.

6.4 Os funcionários somente se deslocarão até a empresa contratada para confecção do uniforme caso não compareçam na data e hora marcada.

7. DA GARANTIA:

7.1 A garantia do produto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva e total de todos os uniformes. A garantia inclui descosturas, zíper com defeito, tecido com "bolinha", ajustes, botões e bainhas.

8. DO PRAZO PARA A ENTREGA:

8.1 O prazo para a entrega dos uniformes é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da solicitação emitida pelo CRCES para a empresa vencedora da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E OBSERVAÇÕES COMUNS A TODAS AS PEÇAS:

9.1 A empresa contratada deverá confeccionar todas as peças sob grade de numeração.

9.2 Durante a coleta dos tamanhos a empresa deverá elaborar uma planilha para registro dos tamanhos para cada funcionário do CRCES, a qual deverá ser devidamente assinada pelo respectivo funcionário no momento da medição. Tal planilha deverá ser entregue ao Setor de RH do CRCES juntamente com os uniformes objetivando a sua conferência no momento da entrega dos conjuntos.

9.3 A empresa contratada deverá entregar os conjuntos de uniformes, com o nome de cada funcionário.

9.4 A empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças e saias femininas a máquina.

9.5 A empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças masculinas a mão.

9.6 As costuras devem ser bem acabadas, de modo a impedir que o tecido desfie.

9.7 A contratada deverá etiquetar as peças nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.8 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial.

9.9 Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides.

9.10 A Licitante vencedora deverá informar, através de folheto e em cada conjunto, as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS – DA SOLICITAÇÃO DE NOVOS UNIFORMES:

10.1 Em caso de admissão de servidores no órgão ou realização de eventos do CRCES, haverá necessidade de confecção de novas peças de uniforme, por isso os valores, materiais utilizados e técnica de confecção, deverão permanecer os mesmos contratados, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

10.2 A contratada deverá garantir os preços unitários das peças de uniformes durante a vigência do contrato – 12 (doze) meses.

10.3 Os modelos a serem confeccionados deverão seguir rigorosamente as especificações apresentadas pelo CRCES.

10.4 A contratada deve se comprometer em confeccionar peças avulsas de uniforme para atendimento a solicitação de servidores pelo preço contratado pelo CRCES, porém o pagamento das mesmas deverá ser efetuado pelo servidor solicitante diretamente a empresa vencedora da licitação.

11 – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS UNIFORMES:

11.1 – Os uniformes deverão ser entregues dentro do prazo estipulado, com agendamento prévio de 02 (dois) dias úteis de antecedência, na sede deste CRC/ES, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30; Bento Ferreira – Vitória/ES.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 O critério da proposta de preço para a licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Camisa Masculina Manga Curta	33		
4.2	Camisa Masculina Manga Longa	27		
4.3	Calça Masculina	33		
4.4	Blazer Masculino Forrado	11		
4.5	Blusa Feminina	58		
4.6	Blusa Feminina Manga Longa	31		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.7	Corselete Feminino Forrado	16		
4.8	Blazer Feminino Forrado	24		
4.9	Vestido Feminino Forrado	15		
4.10	Saia Feminina forrada	23		
4.11	Calça Feminina	49		

12.2 Após a apresentação dos valores unitários e totais de cada peça; informar o valor total global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 6.3.1.3.01.01.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

Adm. AMYLENE SHNEIDER GONÇALVES DELUNARDO

Gerente Operacional

CRAES 21112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 006 / 2014
Processo Licitatório 007 / 2014

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2014;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2014

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 006 / 2014
Processo Licitatório nº 007 / 2014

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº. _____/2014.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. _____/2014 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 006 / 2014
Processo Licitatório nº 007 / 2014

(ANEXO IV)

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº. _____/2014.

Objeto: _____

Data certame: ____ / ____ / ____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? () Sim () Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº. _____.

Vitória, ____ de _____ de 2014.

Assinatura Representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 006 / 2014
Processo Licitatório nº 007 / 2014

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2014, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e**
- 2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 006 / 2014
Processo Licitatório nº 007 / 2014

(ANEXO VI)
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O QUADRO FUNCIONAL COM GARANTIA DAS PEÇAS/UNIFORMES, REALIZADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E....., COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrito no CRC/ES sob o n.º. 7102/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, CNPJ, endereço, etc**), adiante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente **Contrato de Confecção de uniformes para os funcionários do CRC/ES com garantia das peças, Processo Licitatório nº 07 / 2014 – Pregão Presencial 06 / 2014**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários do CRCES com garantia nas peças/uniformes, conforme condições estabelecidas neste contrato.

1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 06 / 2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os Serviços Ajustados no presente Contrato compreendem especificamente a confecção e garantia dos seguintes objetos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.1 CAMISA MASCULINA MANGA CURTA:

- 1 Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito;
- Cor azul claro – servindo como referência Natural Blend azul claro A91 Toyobo;
- Gola colarinho (entretelado);
- Botão na gola embutido;
- Bainha estreita;
- Pala e cava rebatida na reta;
- Fechamento com botões transparentes;
- Tecido: Tricoline mista - composição do tecido: 33% algodão e 67% poliéster.
- QUANTIDADE TOTAL: 33 CAMISAS

2.2 CAMISA MASCULINA - MANGA LONGA:

- 1 Bolso frontal sem tampa com vira de 3 cm do lado esquerdo na altura do peito;
- Cor azul claro – servindo como referência Natural Blend azul claro A91 Toyobo;
- Gola colarinho (entretelado);
- Botão na gola embutido;
- Bainha estreita;
- Pala e cava rebatida na reta;
- Fechamento com botões transparentes;
- Tecido: Tricoline mista - composição do tecido: 33% algodão e 67% poliéster.
- QUANTIDADE TOTAL: 27 CAMISAS

2.3 CALÇA MASCULINA:

- Bolso dianteiro faca;
- Bolso traseiro falso;
- Calça sem prega;
- Zíper de nylon;
- Cós de 4 cm fechamento com colchete;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência Elegante Twill azul marinho Eurotex 997;
- Tecido gabardine de microfibra - composição do tecido: 100% poliéster.
- QUANTIDADE TOTAL: 33 CALÇAS

2.4 BLAZER MASCULINO FORRADO:

- Abotoamento com três botões na cor do tecido;
- Bolso rebatido na reta, sem lapela, abaixo da cintura;
- Forro de cetim;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência Elegante Twill azul marinho Eurotex 997;
- Tecido gabardine de microfibra - composição do tecido: 100% poliéster.
- QUANTIDADE TOTAL: 11 BLAZERS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.5 BLUSA FEMININA:

- Gola italiana;
- Manga presunto;
- Fechamento com zíper invisível na cor do tecido,
- Costa (pence, costura no centro);
- Recorte na frente;
- Tecido Poplin;
- Cor azul claro – servindo como referência cor 075 da Selene Tecidos
- Composição do tecido: 67% de poliéster + 28% de algodão + 5% elastano.
- QUANTIDADE TOTAL: 58 BLUSAS

2.6 BLUSA FEMININA - MANGA LONGA:

- Gola italiana;
- Fechamento com botões transparentes;
- Costa (pence, costura no centro);
- Punho de 6 cm com 2 botões;
- Recorte na frente;
- Tecido Poplin;
- Cor azul claro – servindo como referência cor 075 da Selene Tecidos
- Composição do tecido: 67% de poliéster + 28% de algodão + 5% elastano.
- QUANTIDADE TOTAL: 31 BLUSAS

2.7 CORSELET FEMININO FORRADO:

- Blusa forrada com cetim stretch com gola V;
- Tecido two way;
- Recorte na frente e nas costas;
- Fechamento na frente com zíper invisível na cor do tecido;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- QUANTIDADE TOTAL: 16 CORSELETS

2.8 BLAZER FEMININO FORRADO:

- Blazer forrado com cetim stretch;
- Recorte na frente;
- Bolso rebatido na reta, sem lapela, abaixo da cintura;
- Lascadinho na manga;
- Abotoamento com três botões na cor do tecido;
- Pence e costura no meio das costas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- Tecido two way;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- QUANTIDADE TOTAL: 24 BLAZERS

2.9 VESTIDO FEMININO FORRADO:

- Vestido tubinho forrado com cetim stretch;
- Recorte na frente e nas costas;
- zíper nas costas na cor do tecido;
- Gola canoa;
- Tecido two way;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- QUANTIDADE TOTAL: 15 VESTIDOS

2.10 SAIA FEMININA FORRADA:

- Saia forrada com cetim stretch;
- Cós de 6 cm;
- Prega fêmea;
- Bolso dianteiro faca;
- zíper invisível nas costas na cor do tecido;
- Tecido two way;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano;
- QUANTIDADE TOTAL: 23 SAIAS

2.11 CALÇA FEMININA:

- Tecido two way;
- Bolso dianteiro faca;
- zíper de nylon na cor do tecido;
- Cós anatômico com 7 cm e fechamento com dois botões na cor do tecido;
- Bainha 3 cm;
- Cor azul marinho noite – servindo como referência a cor 021008 da Excim Com. de Tecidos;
- Composição do tecido: 94% poliéster e 6% elastano.
- QUANTIDADE TOTAL: 49 CALÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMOSTRA

3.1 A empresa vencedora deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia do certame, amostra de um uniforme masculino e um uniforme feminino contendo todas as peças.

CLÁUSULA QUARTA – DOS AJUSTES E DA GARANTIA

4.1 Ficará a cargo da empresa fornecer as peças em perfeitas condições de uso, sob grade de numeração do 34 ao 60, ficando sob responsabilidade da empresa vencedora definir uma data para fazer a marcação dos tamanhos, nas dependências do CRCES.

4.2 A data deverá ser comunicada ao CRCES por escrito, com antecedência mínima de 48 horas.

4.3 Caso seja necessário, a grade de numeração indicada no item 6.1 deste Termo deverá incluir tamanhos maiores ou menores, conforme seja necessário para atender satisfatoriamente as perfeitas condições de uso dos funcionários do CRCES.

4.4 Os funcionários somente se deslocarão até a empresa contratada para confecção do uniforme caso não compareçam na data e hora marcada.

4.5 A garantia do produto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva e total de todos os uniformes. A garantia inclui descosturas, zíper com defeito, tecido com “bolinha”, ajustes, botões e bainhas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega dos uniformes é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da solicitação emitida pelo CRCES para a empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E OBSERVAÇÕES COMUNS A TODAS AS PEÇAS

6.1 A empresa contratada deverá confeccionar todas as peças sob grade de numeração.

6.2 Durante a coleta dos tamanhos, a empresa deverá elaborar uma planilha para registro dos tamanhos para cada funcionário do CRCES, a qual deverá ser devidamente assinada pelo respectivo funcionário no momento da medição. Tal planilha deverá ser entregue ao Setor de RH do CRCES, juntamente com os uniformes, objetivando a sua conferência no momento da entrega dos conjuntos.

6.3 A empresa contratada deverá entregar os conjuntos de uniformes com o nome de cada funcionário.

6.4 A empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças e saias femininas a máquina.

6.5 A empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças masculinas a mão.

6.6 As costuras devem ser bem acabadas, de modo a impedir que o tecido desfie.

6.7 A contratada deverá etiquetar as peças nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6.8 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial.

6.9 Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides.

6.10 A licitante vencedora deverá informar, através de folheto e em cada conjunto, as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE NOVOS UNIFORMES

7.1 Em caso de admissão de servidores no órgão ou realização de eventos do CRCES, haverá necessidade de confecção de novas peças de uniforme. Por isso, os valores, materiais utilizados e técnica de confecção deverão permanecer os mesmos contratados, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

7.2 A contratada deverá garantir os preços unitários das peças de uniformes durante a vigência do contrato – 12 (doze) meses.

7.3 Os modelos a serem confeccionados deverão seguir rigorosamente as especificações apresentadas pelo CRCES.

7.4 A contratada deve se comprometer em confeccionar peças avulsas de uniforme para atendimento de solicitação de servidores pelo preço contratado pelo CRCES, porém o pagamento destas deverá ser efetuado pelo servidor solicitante diretamente à empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

8.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRCES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão denunciar o presente contrato, desde que notifiquem a parte contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus a ambas as partes.

8.3 Fica assegurado ao CRCES o direito de rescindir antecipadamente este Contrato, com notificação a parte contrária por escrito, com antecedência de 8 (dias) dias, caso a falta de regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista e do FGTS da Contratada se torne contínua e/ou frequente, prejudicando a realização dos pagamentos à contratada.

8.4 O presente contrato poderá ser alterado pelo CRCES ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor do contrato mensal é de **R\$ XXXXXX (VALOR)**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.01.01.014 – Uniformes; Tecidos e Aviamentos.**

CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10.5 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

10.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br, IN's SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

10.8 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota/Fatura, a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

10.9 **O pagamento decorrente do fornecimento do material a que se refere o presente ato convocatório será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.**

10.10 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 A empresa contratada deverá confeccionar todas as peças sob grade de numeração.
- 11.2 Durante a coleta dos tamanhos, a empresa deverá elaborar uma planilha para registro dos tamanhos para cada funcionário do CRCES, a qual deverá ser devidamente assinada pelo respectivo funcionário no momento da medição. Tal planilha deverá ser entregue ao Setor de RH do CRCES, juntamente com os uniformes, objetivando a sua conferência no momento da entrega dos conjuntos.
- 11.3 A empresa contratada deverá entregar os conjuntos de uniformes com o nome de cada funcionário.
- 11.4 A empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças e saias femininas a máquina.
- 11.5 A empresa contratada deverá efetuar todas as bainhas das calças masculinas a mão.
- 11.6 As costuras devem ser bem acabadas, de modo a impedir que o tecido desfie.
- 11.7 A contratada deverá etiquetar as peças nos locais convencionais, com indicação do tecido, composição, marca da confecção.
- 11.8 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial.
- 11.9 Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides.
- 11.10 A licitante vencedora deverá informar, através de folheto e em cada conjunto, as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
 - b) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2 As penalidades previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES, e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12.4 As multas referidas nos itens 12.1, b) e 12.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas ao Setor Financeiro do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “k”;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.